Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.751, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =

"Altera a Lei nº 1.637, de 03/06/1981 que alterou a Lei nº 1.609, de 17/02/1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Artigo 2º da Lei nº 1.637, de 03 de junho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º Para os fins previstos no Artigo 1º da Lei nº 1.609, de 17 de fevereiro de 1981, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 305.602,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos e dois cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP."

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1981.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM 18/09/1983.